



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 174-Data 20/12/2024

Esta é a Edição Nº 174 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 76/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e oficinas com Recreadores a serem realizadas junto as festividades de final de ano do município, “natal para todos” a ser realizado no dia 23 de dezembro das 13 às 17 horas no município de São Sebastião do Oeste/MG, visando proporcionar diversão e aprendizado de maneira lúdica.

CONTRATADA: FRANKLIN LANE JUNIO FERNANDES FONSECA, CNPJ Nº 39.922.206/0001-65. Valor Total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 20.01.2025. **Dotação Orçamentária nº 02.13.01.27.812.2701.2056 - 3.3.90.39.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023.** Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2024

CONTRATADA – PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57, situado Rua Paraguai n 105 Vila Nirmatelle Formiga, em Minas Gerais, neste ato representada por I Luan Erich Ramos Inácio, portador do CPF n 094.680.096-02.

1. SERVIÇOS
 - 1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, CNPJ Nº 20.321.585/0001-59, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS.
 - 1.2. LOCAL DAS OBRAS
Rua Diversas no Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
 - 1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global.
2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório nº 077/2024, Pregão nº 031/2024, Contrato nº 075/2024. No valor Total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 19 de dezembro de 2024.
4. TERMINO DAS OBRAS: 31 de dezembro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito do Município de São
Sebastião do Oeste

FLAVIO DE OLIVEIRA NETO
Engenheiro Civil
CREA – 45.089/D

De acordo:
CONTRATADO

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.349.504/0001-57
Ian Erich Ramos Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- Denominação da Obra: Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade de Água Limpa, com Remoção do Alamedado, Iluminação e Pintura Epóxi do Piso, com Área Construída de 514,71m²
- Localização: Comunidade Rural de Água Limpa, Município São Sebastião Do Oeste-MG
- Empreiteira: Azuos Engenharia e Construção LTDA
- CNPJ: 35.867.065/0001-13
- Processo Licitatório: 145/2023
- Tomada de Preço: 09/2023
- Contrato Prestação de Serviços: 098/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMEDADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m², conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. *O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*

Art. 73. *Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO, serviço de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMEDADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m², Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 18 de dezembro de 2024.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Azuos Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 35.867.065/0001-13

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO